



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


LEI Nº 062/70 - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE - UM GINÁSIO POLIVALENTE BEM COMO DOÁ-LA AO GOVÊRNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA AQUELE FIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, - do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a - Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, sob prévia avaliação, adquirir no perímetro urbano desta Cidade, uma área aproximada de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) destinada à construção de um Ginásio Polivalente pelo PREMUM/ES- Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a referida área ao Governo do Estado do Espírito Santo, para construção do referido Ginásio e que a área retornará ao patrimônio municipal caso não se efetive a - construção.
- Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, ainda autorizado a - providenciar t^oda a documentação para tornar boa e valiosa a aquisição e doação.
- Art. 4º - Os recursos necessários correrão por conta da verba - própria do serviço EDUCAÇÃO E CULTURA- Ensino Secundário, do Orçamento Municipal.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 5 de setembro de 1970


Eduardo Glazar- Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Erminda Belei - Sec. Adm. Geral